



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2020

Processo Eletrônico: 23196.000569.2020-82

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS RONDONÓPOLIS* E A EMPRESA SECURITY SEGURANÇA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, com sede na Rua Ananias Martins, 861, Vila Mineira, em Rondonópolis-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0009-08, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA**, inscrito no CPF nº 053.395.924-13, portador da Carteira de Identidade nº 1991151 SEDS/AL, nomeado pela Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021, publicada na seção 2, do *DOU* de 11 de maio de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SECURITY SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.332.087/0005-28, sediada na Rua Miguel Seror, 865, Quadra 04, Lote 04B, Bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP: 78.040-160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL FRATINI PALÁCIO**, portador da Carteira de Identidade nº 33.060.168-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 226.513.018-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 23196.000569.2020-82, regido pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes e, também, pelas cláusulas do contrato originário nº 06/2020 e demais cláusulas e condições a seguir propostas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação do valor contratual** para prestação dos serviços terceirizados de vigilância, nas dependências da sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Rondonópolis, retroativo a 01/01/2022, conforme Convenção Coletiva de Trabalho MT000066/2022, registrada no MTE em 15/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da repactuação formalizada por meio da Convenção Coletiva de Trabalho MT000066/2022, a partir de **01/01/2022**, o **preço mensal** do contrato, passará a ser de: **R\$ 29.560,86** (vinte e nove mil reais, quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), e o valor anual **R\$ 354.730,32** (Trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DOS VALORES PRETÉRITOS

Os valores pretéritos, devidos a título da repactuação formalizada por este instrumento e correspondente ao período de **01/01/2022 a 30/04/2022**, serão pagos à contratada em parcela única, assim calculados:

Período	Valor Pago (R\$)	Valor Devido (R\$)	Diferença a Pagar (R\$)
Janeiro/2022	26.485,94	29.073,54	2.587,60
Fevereiro/2022	26.485,94	29.073,54	2.587,60
Março/2022	26.485,94	29.073,54	2.587,60
Abril/2022	26.485,94	29.073,54	2.587,60
Valor total da diferença no período			R\$ 10.350,40

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS VALORES REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTINTA

Em atenção ao disposto no §5º do art. 65 da Lei no 8.666/93, exclui-se do presente contrato as rubricas referentes à contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar no 110, de 29 de junho de 2001, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, considerando o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS**

disposto no art. 12 da Lei nº 932/2019, que extingue a referida contribuição a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia referente ao período do Contrato nº 06/2020, conforme estabelecido no artigo 56, §1º, incisos I, II, III e §2º da Lei nº 8666/93, com validade de até 03 (três) meses após o término da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas para atender no presente instrumento, estarão restritas à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício: 2022

Gestão/Unidade: 158498/26414

Fonte de recursos: 8.100.000.000

Programa de trabalho ou PTRES: 171009

Elemento de despesa: 339037-02

PI: L20RLP0101N

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso, em Rondonópolis, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS RONDONÓPOLIS

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente termo, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondonópolis/MT, 29 de junho de 2022.

CONTRATANTE

DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA

Diretor Geral

IFMT - *Campus* Rondonópolis

Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021.

CONTRATADA

GABRIEL FRATINI PALÁCIO

Representante legal da **SECURITY SEGURANÇA LTDA**

CPF: 226.513.018-41

RG: 33.060.168-4 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------